

(CP-271/41)

RET/RLG

Proc. 3.448/40

1941

" Os juros de mora relativos a débitos contraídos para com as Caixas de Aposentadoria e Pensões, pelas respectivas empresas, devem ser cobrados de acordo com o decreto-lei nº 65, de 1937.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau, solicita informações relativas à dívida da Companhia Telefônica Catarinense:

CONSIDERANDO que deve ser cassada a decisão da Junta Administrativa que relevou os juros de mora devidos pela citada Companhia, uma vez que carece de apoio legal a isenção concedida a empresa devedora;

CONSIDERANDO que, em consequência, deve se proceder, incontinenti, à cobrança dos juros em apreço, de acordo com as disposições do decreto-lei nº 65, de 1937;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que proceda na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) L. A. Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 28/2/41

Publicado no "Diário Oficial" em 4/3/41